

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias

REQUERIMENTO Nº , DE 2018
(do Sr. Luiz Couto)

Requer a realização de audiência pública para debater o PDC 861/2017 e iniciativas conjuntas do poder público e da sociedade civil no combate aos discursos de ódio propagados via internet.

Requeiro a realização de audiência pública com representantes da sociedade civil, movimentos sociais e agentes públicos para debater iniciativas conjuntas de combate aos discursos de ódio propagados via internet. O debate ocorrerá à luz do PDC 861/2017, que aprova a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 05 de junho de 2013. A referida proposição será apreciada quanto ao mérito no âmbito desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM). Sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Lara Moura - Intervozes/CNDH
- Larissa Santiago - Blogueiras Negras
- Talíria Petrone - Vereadora de Niterói/RJ
- Julia Lima - Artigo 19
- Natalia Neris - Internet Lab
- Mariana Valente - Internet Lab
- Silvana Bahia - Preta Lab
- Flávia Lefèvre Guimarães - Comitê Gestor da Internet (CGI.br)
- Thiago Tavares - SaferNet.
- Jonas Valente - Intervozes
- Pablo Ortelldo – USP
- Joana Varon – Coding Rights
- Leonardo Sakamoto - Repórter Brasil
- Cristina Tardáquila - Agência Lupa
- Marco Aurélio Ruediger – Fundação Getúlio Vargas
- Ângela Pimenta - Diretora do PROJOR - Projeto Credibilidade/Unesp

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias

JUSTIFICATIVA

O problema dos discursos de ódio disseminados via internet envolve tensões entre direitos humanos específicos, como a liberdade de expressão, os direitos de grupos minoritários e a dignidade da pessoa humana. Todos são direitos previstos em nossa Constituição Federal, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como em outros instrumentos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Apesar do amplo uso da expressão “discursos de ódio”, não há entre os especialistas uma definição consensual a seu respeito. Em geral tende-se a considerar discursos de ódio como o incitamento a comportamentos que prejudiquem um indivíduo a partir de sua identificação com determinado grupo social. Tais comportamentos não se restringem à violência física, mas incluem formas diversas de discriminação e hostilidades. O discurso de ódio pode ser compreendido, também, como discursos que estimulam um clima de preconceito e intolerância em uma sociedade, criando um contexto propício a atos concretos de discriminação, hostilidade e ataques violentos.

Tratados internacionais multilaterais tentam estabelecer parâmetros para balancear o direito à liberdade de expressão, o respeito aos direitos das minorias e a proteção da reputação das pessoas. Tais documentos estabelecem definições para identificarmos os discursos de ódio e mecanismos para combatê-lo.

Podemos destacar, entre estes instrumentos legais internacionais, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, que clama pela eliminação das manifestações de ideias de superioridade ou inferioridade de pessoas baseadas em “raça”; e o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, em seus artigos 19 e 20, que impõem limites ao direito de liberdade de expressão para proteger os direitos e as reputações das demais pessoas, assim como proíbem a apologia de ódio baseada em critérios de nacionalidade, raça ou religião que constituam incitamento à discriminação, à hostilidade ou à violência. Cabe sublinhar que o estado brasileiro assinou e ratificou ambos os instrumentos legais.

Tramita neste colegiado, para ser apreciado quanto ao mérito, o PDC 861/2017, que aprova a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 05 de junho de 2013. Ela estabelece Direitos Protegidos, os Deveres do Estado e os Mecanismos de Proteção e

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Direitos Humanos e Minorias

Monitoramento. Trata-se de norma vinculante, isto é, que obriga o Brasil a se orientar no combate à discriminação racial de acordo com parâmetros que incluem formas discriminatórias via internet. Esses parâmetros foram atualizados mediante discussões internacionais das quais o Brasil participou ativamente e exerceu um papel de liderança. Além disso, a Convenção supre a falta de uma norma específica e vinculante sobre o tema no âmbito da Organização dos Estados Americanos.

O texto já foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDN) e precisa ser aprovado nesta Comissão assim como na Comissão de Constituição e Justiça antes de seguir para deliberação no Plenário desta Casa.

No atual contexto de deterioração de nossa democracia, em que os direitos humanos encontram-se sitiados e os discursos de ódio proliferam nos meios de comunicação virtual, os parâmetros e diretrizes estabelecidos na Convenção servem como uma referência contemporânea importante para uma discussão mais ampla entre parlamentares e a sociedade brasileira. É crucial que sejam debatidas formas de combate aos discursos de ódio na internet que incluem, mas não se limitam, a discriminações de natureza racial, atingindo minorias diversas bem como aqueles indivíduos que ousam atuar na defesa da justiça social e da diversidade.

Nesses termos é que solicitamos o apoio dos membros desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Comissões, de abril de 2018.

Deputado LUIZ COUTO - PT/PB